

# EDITAL PPGCS 24/2024 EDITAL DE PRÉ-HABILITAÇÃO PARA BENEFÍCIOS PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Institui o processo de préhabilitação para concessão de benefícios PROSUC/CAPES de futuros novos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade do Sul de Santa Catarina.

A Comissão de Bolsas, de acordo com o artigo 13 do Regimento Interno do Programa do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) abre o processo de inscrição para pré-habilitação para concessão de benefício PROSUC/CAPES para novos estudantes do PPGCS.

#### 1. DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizados:

01 beneficio modalidade I - PROSUC/CAPES - para **Doutorado**. Dois (02) beneficios modalidade I - PROSUC/CAPES e dois (02) beneficios modalidade II - PROSUC/CAPES - para **Mestrado**.

### 2. DA DEFINIÇÃO

- 2.1 O beneficio no âmbito do PROSUC/CAPES modalidade I (bolsa integral):
- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação de acordo com a tabela da CAPES; e
- b) mensalidade para custeio integral de taxas escolares.
- 2.2 O beneficio no âmbito do PROSUC/CAPES modalidade II (taxa escolar):

a) mensalidade para custeio integral de taxas escolares.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **27 de novembro a 13 de fevereiro de 2025**, pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:beneficiosppgcs@gmail.com">beneficiosppgcs@gmail.com</a>. Para efeito de prazo, será considerada a data do envio do e-mail até **13 de fevereiro de 2025**. A comissão não se responsabiliza pelo envio em endereço errado ou problemas relacionados a falhas de internet.
- 3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
- a) formulário de inscrição (Anexo A), devidamente preenchido;
- b) currículo Lattes (CNPq). O currículo deverá ser gerado diretamente da plataforma Lattes, e enviado juntamente com a cópia dos comprovantes de todos os itens pontuáveis neste edital, relativos ao período 2019-2024, prazo este salvo as formações acadêmicas e a ela referentes, organizados na ordem em que foram listados no Currículo Lattes, juntamente com o Anexo B deste Edital, devidamente preenchido pelo candidato. Para efeito de pontuação do Currículo Lattes serão consideradas apenas as informações curriculares que constam no item 7.1. Não serão aceitos outros formatos de currículo.
- 3.3 Para recebimento do beneficio, **paralelamente e de forma independente**, o candidato deve participar do **processo seletivo para ingresso 2025.1.** Os editais dos processos seletivos estão disponíveis no site do programa (na Aba Processos Seletivos 2025), sendo: https://www.unisul.br/mestrado-doutorado/ciencias-da-saude/

# 4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.1 Exigir-se-á do/a candidato/a, para concessão e/ou manutenção do benefício:
- a) ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome próprio;
- b) ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

- c) não ter pendências de qualquer natureza com a CAPES;
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGCS e normas da CAPES na modalidade I;
- e) não possuir qualquer relação de trabalho com a Unisul, na modalidade I;
- f) na modalidade I, **não possuir vínculo empregatício ou desempenhar atividade profissional remunerada**, exceto quando tenha afastamento formalmente autorizado pela instituição de vínculo; o documento de afastamento deve ser impreterivelmente apresentado no momento da matrícula;
- g) não acumular os beneficios da modalidade I ou II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- h) estar inscrito e ter sido aprovado no processo seletivo para ingresso 2024.2, conforme indicado no item 3.3;
- i) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste item.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O estudante contemplado deverá atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão do beneficio:
- a) cumprir todas as determinações regimentais da Unisul e do PPGCS;
- b) para modalidade I (bolsa integral), dedicar-se integralmente às atividades do PPGCS (40 horas semanais), visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- c) para modalidade II (taxa escolar), dedicar-se às atividades do programa em regime parcial (20h), conforme regras estabelecidas pela Comissão de bolsas e as normas regimentais do PPGCS;

- d) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa, para avaliação pela Comissão de Bolsas, o relatório anual com as atividades relativas ao plano de trabalho e atividades eletivas, mediante avaliação da Comissão de Bolsas e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção do auxílio;
- f) comprovar desempenho acadêmico adequado e compatível com a dedicação exigida e sob aval do orientador, conforme as normas regimentais do PPGCS;
- g) repassar mensalmente à instituição o valor relativo ao pagamento da taxa escolar, recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- h) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- i) participar, obrigatoriamente, da Organização de Eventos Científicos do PPGCS, e de quaisquer outras atividade e eventos em que forem convocados.
- 5.2 O beneficio poderá ser cancelado a qualquer tempo, em casos de desempenho insatisfatório (reprovação em três disciplinas, ou duas vezes na mesma disciplina), desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência do beneficio.

**Parágrafo Único.** Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao colegiado do PPGCS.

# 6. DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1 Os beneficios poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas, sob aval do orientador;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.
- 6.2 Na apuração do limite de duração do benefício, considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo pós-graduando, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.
- 6.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos candidatos para o benefício far-se-á com base na pontuação do currículo.
  - a) A pontuação do currículo com a descrição dos itens pontuáveis está detalhada abaixo, sendo que a soma de pontos corresponderá a nota obtida pelo candidato, a partir da comprovação das atividades acadêmicas relativas aos anos 2019-2024, conforme consta no item 3.2b.

Atividade Acadêmica	Pontuação
Mestrado	10 pontos
Especialização lato sensu em curso de IES ou residência em programa reconhecido pelo MEC	1,0 ponto por especialização/ residência
Artigos científicos completos publicados e/ou aceitos <b>como primeiro ou último autor</b> (classificação da Capes na área de Medicina II, quadriênio 2017-2020 disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf) *,#	- Qualis A1 (9 pontos), A2 (8 pontos), A3 (6 pontos), A4 (4 pontos), B1 (2 pontos), B2 (1,5 pontos), B3 (1,0 pontos), B4 (0,5 ponto)
Artigos científicos completos publicados e/ou aceitos com <b>co-autoria</b> diferente da primeira ou última posição (classificação da Capes na área de Medicina II, quadriênio 2017-2020 disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/co	- Qualis A1 (4,5 pontos), A2 (4 pontos), A3 (3 pontos), A4 (2 pontos), B1 (1 ponto), B2 (0,75

nsultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaCons	pontos), B3 (0,5 pontos), B4 (0,25
ultaGeralPeriodicos.jsf) *,#	pontos)
Monitoria extracurricular em curso de graduação	0,3 pontos
Iniciação científica (com bolsa)	1,0 ponto a cada bolsa
Palestrante em eventos científicos #	0,3 pontos por palestra
Participação em comissão organizadora ou de apoio a eventos científicos #	0,2 pontos por evento
Prêmios ou menção honrosa de trabalhos em eventos científicos #	0,3 pontos por prêmio
	0,3 por trabalho apresentado em evento internacional
Trabalhos apresentados em eventos científicos #	0,2 por trabalho apresentado em evento nacional
	0,1 por trabalho apresentado em evento regional ou local
Livro técnico (que possua ISBN e no mínimo 50 páginas) #	1,0 ponto
Capítulo de livro técnico (que possua ISBN)	0,5 ponto

<sup>\*</sup> A comprovação dos artigos publicados deve ser pela cópia da primeira página do artigo e quando artigos aceitos, comprovados pela carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

# # Inserir a documentação comprobatória do Currículo Lattes apenas dos anos de 2019 a 2024.

- 7.2 Na atribuição dos benefícios disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Quando obtida nota zero, o candidato será **desclassificado.**
- 7.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação considerando, nessa ordem: artigo científico, livro e capítulo de livro e trabalhos em eventos científicos, internacionais, nacionais e locais. Se ainda assim houver empate de pontuação entre os candidatos, podem ser considerados critérios qualitativos como maior idade, tempo de graduação e, em último caso, sorteio, aplicados nessa ordem.
- 7.4 A partir da listagem ordenada dos candidatos caberá recurso, devendo estes ser enviados para o e-mail BeneficiosPPGCS@gmail.com, no prazo de 24 horas (1 dia útil) a contar da data de divulgação dos resultados preliminares, conforme cronograma deste Edital.

- 7.4.1 Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, especificação do item objeto do recurso, exposição de motivos e fundamentação clara que aponte as circunstâncias que justificam a insurgência.
- 7.4.2 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos em qualquer outro meio não previsto no item 7.4 deste edital.
- 7.4.3 Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido no item 7.4. O recurso interposto fora do prazo não será avaliado, sendo observado para cômputo do prazo do recurso a data e horário de chegada da mensagem eletrônica no endereço de e-mail beneficiosppgcs@gmail.com.
- 7.4.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no presente edital.
- 7.4.5 A comissão julgadora terá 24 horas úteis para análise dos recursos e divulgação do resultado final, se houver pedido de recurso.
- 7.4.6 O Colegiado do PPGCS é a instância ordinária para recurso, na forma da regulamentação institucional.

### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos pré-habilitados selecionados será divulgada no dia **27 de fevereiro de 2025**, no site <a href="https://www.unisul.br/mestrado-doutorado/ciencias-da-saude/">https://www.unisul.br/mestrado-doutorado/ciencias-da-saude/</a>

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A pré-habilitação, objeto do presente edital, não garante a concessão do benefício, uma vez que sua implementação depende da agência financiadora.
- 9.2 O presente edital não é válido para alunos ingressantes por meio de Convênio entre a Unisul e outras instituições.
- 9.3 Para realizar a matrícula no programa, o candidato deverá ter sido inscrito e aprovado, mediante apresentação de todos os documentos solicitados, no processo seletivo do PPGCS detalhado em edital específico: EDITAL PPGCS 21/2024 para mestrado e EDITAL PPGCS 22/2024 para doutorado (https://www.unisul.br/mestrado-doutorado/ciencias-da-

<u>saude/</u>), cujas inscrições encerram em 13/02/2025 e cujo resultado final será divulgado em 26/02/2025.

9.4 A não efetuação da matrícula no período determinado implicará na perda da condição de habilitado pelo candidato.

### 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGCS.

\_\_\_\_\_

Profa. Dra. Gislaine Tezza Rezin Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - UNISUL

### ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 24/2024

### Dados pessoais:

Nome:	
Carteira de Identidade (RG): CPF:	Órgão Expedidor/Estado:
Endereço Particular:	
Rua/Av.:	n°:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:
Candidato ao:	
( ) Mestrado	
( ) Doutorado	
Opção de local majoritário p	ara cursar o Programa:
( ) Tubarão	( ) Pedra Branca/Palhoça
Nome do(a) Professor(a) orier	ntador(a):
Modalidade de benefício:	
( ) Modalidade I	( ) Modalidade II
	UC/CAPES modalidade I (bolsa integral) exige em vínculo empregatício ou outra atividade

- profissional remunerada. Inclui:
- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação de acordo com a tabela da CAPES; e
- b) mensalidade para custeio integral de taxas escolares.
- O beneficio no âmbito do PROSUC/CAPES modalidade II (taxa escolar) prevê dedicação de 20 horas ao curso. Inclui: a) mensalidade para custeio integral de taxas escolares.

# ANEXO B - ITENS APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRICULUM

Atividade Acadêmica	Pontuação	Pontuação do candidato
Mestrado	10 pontos	
Especialização lato sensu em curso de IES ou residência em programa reconhecido pelo MEC	1,0 ponto por especialização/ residência	
Artigos científicos completos publicados e/ou aceitos como primeiro ou último autor (classificação da Capes na área de Medicina II, quadriênio 2017-2020 disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/lista ConsultaGeralPeriodicos.jsf) *,#	- Qualis A1 (9 pontos), A2 (8 pontos), A3 (6 pontos), A4 (4 pontos), B1 (2 pontos), B2 (1,5 pontos), B3 (1,0 pontos), B4 (0,5 ponto)	
Artigos científicos completos publicados e/ou aceitos com co-autoria diferente da primeira ou última posição (classificação da Capes na área de Medicina II, quadriênio 2017-2020 disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/lista ConsultaGeralPeriodicos.jsf) *,#	- Qualis A1 (4,5 pontos), A2 (4 pontos), A3 (3 pontos), A4 (2 pontos), B1 (1 ponto), B2 (0,75 pontos), B3 (0,5 pontos), B4 (0,25 pontos)	
Monitoria extracurricular em curso de graduação	0,3 pontos	
Iniciação científica (com bolsa)	1,0 ponto a cada bolsa	
Palestrante em eventos científicos #	0,3 pontos por palestra	
Participação em comissão organizadora ou de apoio a eventos científicos #	0,2 pontos por evento	
Prêmios ou menção honrosa de trabalhos em eventos científicos #	0,3 pontos por prêmio	

	0,3 por trabalho apresentado em evento internacional
Trabalhos apresentados em eventos científicos #	0,2 por trabalho apresentado em evento nacional
	0,1 por trabalho apresentado em evento regional ou local
Livro técnico (que possua ISBN e no mínimo 50 páginas) #	1,0 ponto
Capítulo de livro técnico (que possua ISBN)	0,5 ponto
Somatório da pontuação do candidato	I
Obs.: Esta tabela com a pontuação e somatório total deve ser preenchida pelo candidato.	

<sup>\*</sup> A comprovação dos artigos publicados deve ser pela cópia da primeira página do artigo e quando artigos aceitos, comprovados pela carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

# Inserir a documentação comprobatória do Currículo Lattes apenas dos anos de 2019 a 2024.